LEI ORDINÁRIA Nº 633

de 27 de agosto de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de nosso Município.

Parágrafo único. . *O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

70 - Secretaria Municipal de Assistência Social
70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.0008-1.057 - Aquisição de Equipamentos e Viaturas

4.4.90.52-001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Agosto de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 633/2007 - 27 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em